

mapa de pessoal docente daquele Instituto, aberto pelo Edital (extracto) n.º 847/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira (Presidente do IPL)

Vogais:

Prof. Doutor Manuel Carlos Lopes Porto (Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra);

Prof. Doutor Diogo José Paredes Leite de Campos (Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra);

Mestre Raul Guichard (Professor do ISCAP);

Mestre Vasco Valdez Matias (Professor Coordenador do ISCAL).

Vogal Suplente: Mestre Paulo de Vasconcelos (Professor Coordenador do ISCAP).

Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

203827197

## Escola Superior de Música de Lisboa

### Aviso n.º 21545/2010

#### Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior na área de Produção de espectáculos de orquestras e coros, da carreira Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de 28 de Julho de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior na área de na área de Produção de espectáculos de orquestras e coros, da carreira Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa aprovado para 2009.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005 de 11.02.2005, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

Caso o recrutamento venha a operar-se entre candidatos sem relação por tempo indeterminado previamente estabelecida a contratação só se concretizará se verificada a regra constante no art.º 23.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

5 — Local de Trabalho — Lisboa

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2010: Garantir o funcionamento das diferentes actividades (estágios de orquestras, apresentações, e audições); Gestão de logística para eventos; aquisição e preparação de eventos. Competências exigidas: Realização e orientação para Resultados; Organização e Métodos de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação e Iniciativa e Autonomia.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade.

c) Licenciatura em Música nas variantes de Execução ou Direcção de Orquestras.

d) Experiência comprovada na área de actividade do(s) posto(s) de trabalho a preencher;

e) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

f) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

g) Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em *Diário da República*.

9 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 08.05 e remetido através de correio registado com aviso de recepção, para a Escola Superior de Música de Lisboa, Campus de Benfica do IPL, 1500-651 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

9.1 — Este modelo estará disponível para “download” no sítio institucional do IPL [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt)

9.2 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01

9.3 — Os formulários devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Currículo actualizado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão.

10 — Métodos de Selecção eliminatórios de “per si”:

10.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de selecção, ambas eliminatórias:

a) Prova de Conhecimentos;

b) Avaliação psicológica, composta por uma fase.

10.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, terão de realizar os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista de avaliação de competências.

10.3 — Os candidatos referidos no n.º 10.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 10.1 do presente aviso (cf. N.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02).

10.4 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de selecção obrigatório. A aplicação do segundo método e seguintes é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10.5 — A prova de conhecimentos assumirá a forma oral, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica/prática, com a duração máxima de 30 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

1 — Orquestra

Planeamento, necessidades e factores a ter em consideração para a realização de um Concerto de Orquestra;

Gestão de logística;

Identificação, preparação e organização de partituras para estudo individual e para concerto;

Elaboração de Raider Técnicos.

2 — Instrumental

Reconhecimento de instrumental utilizado em Orquestra, bem como da sua distribuição espacial em Palco.

Bibliografia:

The New Grove Dictionary of Music and Musicians; Sadie, Stanley e Tyrrel, John ISBN: 9780195170672;

The New Grove Dictionary of Musical Instruments; Sadie, Stanley, ISBN: 9780943818054;

Instrumentos Musicais; Henriques, Luís, Fundação Calouste Gulbenkian, ISBN: 972-31-067-X.

10.6 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — não inferior a 70%

b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — não inferior a 30%

c) No caso previsto no n.º 10.4 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100%

10.7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

10.8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESML e disponibilizada na sua página electrónica.

10.9 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e publico das instalações do ESML e disponibilizada na sua página electrónica.

10.10 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

10.11 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPL [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt)

10.12 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

10.13 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

10.14 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

11 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Professor José João de Almeida Gomes de Santos, Director da Escola Superior de Música de Lisboa;

1.º Vogal Efectivo: Alberto Rodrigues Roque, Professor Assistente Convocado da Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de substituição;

2.º Vogal Efectivo: Manuel Gabriel Rosado Esturrenho, Director de serviços da Escola Superior de Música de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Manuel Luís Conducto Rêgo, Professor Adjunto Convocado da Escola Superior de Música de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Miguel Diniz Santos Gonçalves de Henriques, Professor Adjunto da Escola Superior de Música de Lisboa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

14 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação.

15 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Lisboa, 20 de Outubro de 2010. — O Director da Escola Superior de Música de Lisboa, *José João Almeida Gomes dos Santos*.

203832631

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Declaração de rectificação n.º 2163/2010

No despacho n.º 15685/2010, de 12 de Outubro, publicado no dia 18 de Outubro de 2010, onde se lê «a deliberação do conselho técnico científico de 29 de Setembro» deve ler-se «a deliberação do conselho técnico científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de 29 de Setembro».

19 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

203830039

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Educação

#### Despacho n.º 16200/2010

Por despacho de 29 de Setembro de 2010 do Presidente Paulo Alberto da Silva Pereira, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo dos artigos 59.º a 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigos 56.º a 63.º da referida lei, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, de Fernanda Beatriz Pereira Pinto, pelo período de 18 meses com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

ESE, 19 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Paulo Pereira*, (Prof. Coordenador).

203831132

#### Despacho n.º 16201/2010

Por despacho de 29 de Setembro de 2010 do Presidente Paulo Alberto da Silva Pereira, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo dos artigos 59.º a 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigos 56.º a 63.º da referida lei, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para o desempenho de funções da carreira/categoria de